



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
087/2022 CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA MAIS  
GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA EPP,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, CEP: 66.615-055, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a **MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA**, estabelecida na Rodovia do Tapanã, Nº 75-B, Bairro: Tapanã, Belém-PA, CEP: 66.825-522, e-mail: maisextintores.ind@gmail.com/maisgas.ind@gmail.com, fone: (91)2122-8579 / (91)98842-9596, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 25.089.951/0001-00, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **Sarah Raquel Soares Silva**, portadora da cédula de identidade nº 7743500/PC-PA e do CPF nº 032.462.682-74, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022 - CBMPA e Processo Administrativo nº 2022/80431.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:**

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto 10.024/19 e Decreto nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO:**

3.1 O presente Contrato tem por objetivo aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal para cilindros de 1m<sup>3</sup> e 3m<sup>3</sup>, para as viaturas de unidade de resgate das Unidades Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros do Pará.

**4. CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E VALOR:**

4.1 A aquisição dos referidos bens atenderá às necessidades de aquisição de volume de oxigênio portátil e fixo das viaturas de unidade de resgate para o Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará, a fim de manter a capacidade operacional e







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

garantir o suprimento técnico no que tange às ocorrências de urgências e emergências que as unidades da capital e interior atendem diariamente nos serviços ordinários e extraordinários e missões afins, para que proporcionem a eficiência visando garantir a segurança orgânica e as demandas operacionais das resgates.

ITEM	MATERIAL	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Gás de Oxigênio Medicinal:</b> Substância pura com concentração mínima de 99%. Gás comprimido, incolor, inodoro, peso molecular de 31,998, com densidade aproximada de 1,105 entre 20 a 25°C, estável em condições normais. Para abastecimento de cilindros de 1m <sup>3</sup> .	500	m <sup>3</sup>	R\$ 85,00	R\$42.500,00
2	<b>Gás de Oxigênio Medicinal:</b> Substância pura com concentração mínima de 99%, Gás comprimido, incolor, inodoro, peso molecular de 31,998, com densidade aproximada de 1,105 entre 20 a 25°C, estável em condições normais. Para abastecimento de cilindros de 3m <sup>3</sup> .	375 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	R\$40,00	R\$15.000,00
<b>VALOR GLOBAL: 57.500,00</b> <b>(Cinquenta e sete mil e quinhentos reais)</b>					

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 310101

**Fonte de Recurso:** 0101000000 – Tesouro

**Funcional Programática:** 06.182.1502.8825 – Operações de combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.

**Elemento de despesa:** 339030 – Material de Consumo

**Plano Interno:** 4120008825C

**Valor Global:** 78.781,25 (Setenta e oito mil, setecentos e oitenta e um e vinte e cinco centavos).

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA:**

6.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57. Da Lei no 8.666/93.

6.2 A vigência será de: 23/06/2022 até 23/06/2023.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

7.1. Prazo de Entrega: até 07 (Sete) dias após o recebimento da nota de empenho.







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Que será encaminhado pelo setor competente com cópia para o Sare/COP através do e-mail sarecbmpa@gmail.com.

7.2. Local de entrega: A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo recebimento e transporte dos cilindros vazios, bem como transporte e entrega dos cilindros abastecidos na sede do Comando Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, Sistema de Atendimento e Resgate de Emergência, no endereço: Avenida Almirante Barroso nº 5278, Bairro Castanheira, CEP: 66645-250.

7.3 Número de parcelas: de acordo com a necessidade do Sare/COP.

7.4. A empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Sistema de Atendimento de Resgate e Emergência através do telefone: (91) 98863-4390 e (ou) o e-mail josenetocnm123@yahoo.com a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, respeitando os feriados e o horário de expediente.

7.5. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

7.6 No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com o termo, o item será, recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

7.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei 8.078/90)

7.8. As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com a seção de atendimento e resgate de emergência do COP (Comando Operacional), representado pelo **CAP QOBM NETO**. Através do número (91) 98863-4390/ **TEN QOABM DA CUNHA** (91) 98202-8275

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:**

8.1. Os produtos do termo deverão possuir a garantia exigida na especificação de cada item dos respectivos itens.

8.2. A empresa vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, a Ficha de informações de segurança para produtos Químicos.

8.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais após abastecimento serão suportados exclusivamente pela contratada.

## **9. CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

9.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

9.2 Os produtos deverão apresentar certificação conforme ABNT ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item no termo a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;

9.3 Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste termo, no que couber.

9.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, devendo a empresa contratada se adequar às condições do contrato no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DEVERES DO CONTRATADO:**

10.1. Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado;

10.2. Disponibilizar Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos, com o respectivo número de CAS (Chemical Abstract Service);

10.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;

10.4. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

10.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.7. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tomem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;

10.8. A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento;

10.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

10.10. Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

10.11. A aceitação do produto só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL;

10.12. A rejeição do produto não justificará atraso em relação ao prazo de serviço fixado;

10.13. Ocorrendo a rejeição do produto, a contratada será notificada pela DAL, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

10.14. A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções prevista no item 8 deste documento;

10.15. O produto poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEVERES DO CONTRATANTE:**

11.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

11.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

11.3 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência;

11.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal (tais/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações);

11.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constante de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitadas pela contratada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

12.1 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que esteja em desacordo com as normativas vigentes em âmbito nacional e/ou internacional, bem como solicitar a adequação do produto às especificações químicas e físicas do produto, conforme documento comprobatório de qualidade, após a comunicação do servidor;

12.2 A presença da fiscalização do contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

SARAH RAQUEL  
SOARES  
SILVA:03246268274

Assinado de forma digital  
por SARAH RAQUEL SOARES  
SILVA:03246268274  
Dados: 2022.06.23 10:05:13  
-03'00'







### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO:**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;

13.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

13.1.3 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

13.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela execução parcial ou total do contrato;

13.1.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

13.2 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2.1 As sanções previstas no subitem 13.1.1 e 13.2. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 13.1.2 e 13.1.4, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.2.2 As penalidades serão obrigatoriamente registrada no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contado a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos;

14.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80 Inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

14.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

14.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa;

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**14.6 DADOS BANCÁRIOS:**

Será creditada na conta bancária:

**BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 53 – CONTA CORRENTE: 496259-1**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO:**

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

15.1 Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

15.3 Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO:**

16.1 No interesse do CBMPA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

16.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:**

17.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial ou privilegiado que tenha ou venha a ter.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

18.1 O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ASSINATURA:**

19.1 As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém, 23 de Junho de 2022.

HAYMAN APOLO  
GOMES DE  
SOUZA:26470772234

Assinado de forma digital por  
HAYMAN APOLO GOMES DE  
SOUZA:26470772234  
Dados: 2022.06.24 17:18:41 -03'00'

**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

SARAH RAQUEL  
SOARES  
SILVA:03246268274

Assinado de forma digital por  
SARAH RAQUEL SOARES  
SILVA:03246268274  
Dados: 2022.06.23 10:06:04 -03'00'

**Sara Raquel Soares Silva  
MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA EPP**

**TESTEMUNHAS:**

1ª felipe da Silva Abreu  
CPF N° 024.977.372-40

2ª Maiana Cristina Oliveira de Mesquita  
CPF N° 027.814.582-52







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 120/IN/CONTRATO, DE 23 DE JUNHO 2022**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/80431 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o TCEL QOBM JAIRO SILVA OLIVEIRA, MF: 5769981-2, como Fiscal do Contrato nº 087/2022, celebrado com a Empresa MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA, CNPJ: 25.089.951/0001-00, cujo objeto é a aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal para cilindros de 1m<sup>3</sup> e 3m<sup>3</sup>, para as viaturas de unidade de resgate das Unidades Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 1º TEN QOABM LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA, MF: 5601851-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234** Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234  
Dados: 2022.06.23 11:40:24 -03'00'

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.





**PORTARIA Nº2873/22/DI/DF** – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Parauapebas-PA; Período: 01 A 16/07/2022; Quantidade de diárias: 16 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: SGT PM Claudenice Pereira De Figueiredo; CPF: 381.339.032-20; Valor: R\$ 4.088,28. SGT PM Simone Nonata Pantoja Sidônio; CPF: 428.752.262-15; Valor: R\$ 4.088,28. SGT PM Lenoy Luiz Da Silva; CPF: 297.682.332-49; Valor: R\$ 4.088,28. SGT PM José Eurico Siqueira Da Silva Barreto; CPF: 779.375.542-15; Valor: R\$ 4.088,28. CB PM Ceres Marques Batista; CPF: 703.083.492-53; Valor: R\$ 3.924,60. CB PM Maria Cristina Do Socorro Andrade Ferreira; CPF:330.597.642-04; Valor: R\$ 3.924,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2874/22/DI/DF** – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Portel-PA; Período: 30/06 A 05/07/2022; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Francylene Maria Dos Santos Pinheiro Cardoso; CPF: 767.415.672-91; Valor: R\$ 1.186,92. CB PM Luciene Nepomuceno Valente; CPF: 931.969.462-15; Valor: R\$ 1.139,40.ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2875/22/DI/DF** – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Curuçá-PA; Período: 01 A 11/07/2022; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: CB PM Anderson Cley Da Silva Bezerra; CPF: 818.690.372-00; Valor: R\$ 1.714,40. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 820627**

**PORTARIA Nº2935/22/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Quatipuru-PA; Período: 01 a 04/07/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Antonio Marcos Araújo De Oliveira; CPF: 388.255.032-53; Valor: R\$ 791,28. CB PM Fabio Azevedo De Aguiar; CPF: 948.431.713-87; Valor: R\$ 759,60. CB PM José Marcos Moraes Vilhena; CPF: 758.577.902-04; Valor: R\$ 759,60. CB PM Fábio Sarmento Corrêa; CPF: 877.953.022-20; Valor: R\$ 759,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2936/22/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 01 a 11/07/2022; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: MAJ PM Bruno Antonio Vivacqua Almeida; CPF: 508.625.882-00; Valor: R\$ 3.165,20. SGT PM José Roberto Da Silva Reis; CPF: 425.458.622-15; Valor: R\$ 2.637,60. SGT PM Débora Cristhina Oliveira Andrade; CPF: 912.283.102-97; Valor: R\$ 2.637,60. SGT PM Alex Belém Da Costa; CPF: 399.788.342-49; Valor: R\$ 2.637,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2937/22/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 01 a 04/07/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: TEN PM Patrick Anderson Bahia Vieira Da Silva; CPF: 982.595.202-49; Valor: R\$ 846,66. SGT PM Cristiano Santos Damasceno; CPF: 449.063.662-87; Valor: R\$ 791,28. SGT PM Izaelson De Matos Da Silva; CPF: 510.721.062-72; Valor: R\$ 791,28. SD PM Rafael Furtado Gaia; CPF: 008.005.252-56; Valor: R\$ 759,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 820955**

**PORTARIA Nº2930/22/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Soure-PA; Período: 01 a 11/07/2022; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Aluizio Marçal Moraes De Souza Filho; CPF: 565.811.732-15; Valor: R\$ 3.165,20. SGT PM Altemar Ferreira Dos Santos; CPF: 278.161.842-04; Valor: R\$ 2.637,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2931/22/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Baião-PA; Período: 01 a 04/07/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CB PM Diego Corrêa Oliveira; CPF: 919.922.222-15; Valor: R\$ 759,60. SD PM Pedro Da Silva Miranda; CPF: 798.735.372-87; Valor: R\$ 759,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2932/22/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salvaterra-PA; Período: 01 a 11/07/2022; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SGT PM Luiz Carlos Sales Dias; CPF: 402.304.732-53; Valor: R\$ 2.637,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 820980**

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 087/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: A aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal para cilindros de 1m 3 e 3m 3 , para as viaturas de unidade de resgate das Unidades Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros do Pará.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022 - CBMPA e Processo Administrativo nº 2022/80431.

Data da assinatura: 23/06/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.8825 – Operações de combate a incêndios, busca e

salvamento e atendimento pré-hospitalar.

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

Plano Interno: 4120008825C

Valor Global: 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 23/06/2022 ATÉ 23/06/2023

Contratada: MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA

CNPJ: 25.089.951/0001-00

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM

**Protocolo: 820200**

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### ABERTURA DE PRAZO RECURSAL CONVITE Nº 02/2022-PC/PA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022/494826.

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO QUE ABRIGOU A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE TUCUMÃ

Em decorrência da aceitação da proposta apresentada pela empresa NACIONAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, abre-se prazo recursal a contar desta publicação aos licitantes interessados.

Comissão de Licitação Polícia Civil do Estado do Pará

**Protocolo: 820742**

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº: 01402/2022 - DGPC/OD/DRF DE 22 DE JUNHO DE 2022.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2022774186, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de ABAETETUBA, a fim de realizar APOIO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO, no período de 22/06/2022 a 24/06/2022;

1. IPC DANILO BARBOSA MOURA - MAT: 57217990  
(GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 2, TOTAL: R\$ 474,76)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 474,76 ( QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

#### PORTARIA Nº: 01403/2022 - DGPC/OD/DRF DE 22 DE JUNHO DE 2022.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2022/759579, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de MÃE DO RIO, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS, no período de 23/06/2022 a 26/06/2022;

1. IPC THIAGO SEPEDA LIMA - MAT: 57233544  
(GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3, TOTAL: R\$ 712,14)

2. IPC ROGERIO MANOEL MARTINS PORFIRIO - MAT: 5411807  
(GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3, TOTAL: R\$ 712,14)

3. IPC DOUGLAS COELHO DA PAIXAO - MAT: 5940021  
(GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3, TOTAL: R\$ 712,14)

4. IPC AUGUSTO CEZAR LOPES DO NASCIMENTO - MAT: 5122848  
(GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3, TOTAL: R\$ 712,14)



nas demais etapas do concurso público. É de inteira responsabilidade da candidata procurar o IADES, após o período mencionado, para a realização da referida etapa.

2.15.1 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização dos testes de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento. A candidata que não entregar o atestado médico e, se recusar a realizar os testes de aptidão física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso público.

2.15.2 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove seu estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar os testes de aptidão física deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar os exercícios físicos.

2.15.3 A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos, ou que apresentá-los em desconformidade será eliminada do concurso público.

2.15.4 Os atestados médicos serão retidos e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidas cópias a candidata.

2.15.5 Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores a etapa de testes de avaliação física será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física após 90 (noventa) dias, a contar da data do parto, estado de puerpério ou fim do período gestacional.

2.16 Não haverá segunda chamada para a realização da etapa de testes de aptidão física.

2.17 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, realizada pela Banca Examinadora.

2.18 Será considerado apto na etapa de teste de aptidão física o candidato que atingir o desempenho mínimo em todos os testes.

2.19 Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e (ou) a participação de terceiros durante a realização da etapa de testes de aptidão física.

2.20 Não haverá segunda chamada para a realização da 4ª Etapa – Teste de Avaliação Física. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local e horário previstos para a sua realização.

2.21 Caberá ao coordenador da Banca Examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a 4ª Etapa – Teste de Avaliação Física.

2.22 O candidato considerado inapto poderá interpor recurso no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar do teste de avaliação física.

2.23 É obrigatória a utilização de máscara protetora facial para acesso e permanência no local de realização da 4ª Etapa – Teste de Avaliação Física, sendo responsabilidade do candidato comparecer ao local com a própria máscara. O IADES não fornecerá máscaras. Será permitido ao candidato o consumo individual de água e alimentos entre os intervalos das baterias de teste.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 29 de junho de 2022.

CORONEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE  
FORMAÇÃO DE PRAÇA – CFP/PMPA/2016**

**EDITAL N.º 148/CFP/PMPA, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0022500-53.2016.8.14.0028, tornam público o RESULTADO da 3ª Etapa (Teste de Avaliação Física) da candidata Sub JUDGE DUANNA DA CONCEIÇÃO, inscrição 135396, que foi considerada APTA.

Belém/PA, 29 de junho de 2022

CORONEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 821839**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA  
POLÍCIA MILITAR**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº 084/2022-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ISRAEL DE MOURA SERRA FIGUEIREDO, SD PM RG 41908, CPF 521.772.462-53, MF 64016371, Auxiliar do serviço social do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 29 de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA – CEL PM R/R

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 821275**

**FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**

**ERRATA**

**Publicado no Diário Oficial nº 35.002, de 09/06/2022** Protocolo: 811033  
**3º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 - FUNSAU**

**ONDE SE LÊ:** Valor total R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

**LEIA-SE:** Valor total R\$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA HERMES CEL QOSPM RG 27235

Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 821477**

**TORNAR SEM EFEITO**

**Tornar sem efeito a errata publicado no Diário Oficial nº 35.006,  
de 13/06/2022**

Protocolo: 812730

Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA HERMES CEL QOSPM RG 27235

Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 821443**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO ESTADO DO PARÁ**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº120/IN/CONTRATO,  
DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/ 80431

Contrato nº087/2022

Fiscal do Contrato: TCEL QOBM JAIRO SILVA OLIVEIRA, MF:5769981-2.

Fiscal Suplente do Contrato: 1º TEN QOABM LUIZ CARLOS DA CUNHA FEI-TOSA, MF:5601851-1.

Objeto: aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal para cilindros de 1m3 e 3m3, para as viaturas de unidade de resgate das Unidades Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros do Pará.

Valor: R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA.

CNPJ:25.089.951/0001-00.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 821063**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº122/IN/CONTRATO,  
DE 29 DE JUNHO DE 2022**

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/595595.

Contrato nº: 090/2022

Fiscal do Contrato: CB BM ISMAEL JUNIOR PANTOJA DA SILVA, MF: 57218552-1.

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, MF: 54185276-1.

Objeto: é a aquisição de 518 (quinhentos e dezoito) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Jacareacanga-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Valor: R\$ 135.363,76 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais, setenta e seis centavos).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 42.292.712/0001-71.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 821497**





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA**

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 120/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022 (PUBLICADA NO DOE N° 35.028, DE 30 DE JUNHO DE 2022) REFERENTE AO CONTRATO: 087/2022, OBJETO: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 1M<sup>3</sup> E 3M<sup>3</sup>, PARA AS VIATURAS DE UNIDADE DE RESGATE DAS UNIDADES BOMBEIRO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARÁ, EMPRESA: MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA, CNPJ: 25.089.951/0001-00.

BELÉM, 07 de JULHO de 2022.

LUIZ CARLOS DA  
CUNHA

FEITOSA:30618169253

Assinado de forma digital por LUIZ

CARLOS DA CUNHA

FEITOSA:30618169253

Dados: 2022.07.07 09:23:29 -03'00'

**LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA – 1° TEN QOABM**

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

**NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.**

**O PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA É EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1° DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.**





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA**

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 120/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022 (PUBLICADA NO DOE N° 35.028, DE 30 DE JUNHO DE 2022) REFERENTE AO CONTRATO: 087/2022, OBJETO: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 1M<sup>3</sup> E 3M<sup>3</sup>, PARA AS VIATURAS DE UNIDADE DE RESGATE DAS UNIDADES BOMBEIRO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARÁ, EMPRESA: MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA, CNPJ: 25.089.951/0001-00.

BELÉM, 07 de JULHO de 2022.

**JAIRO SILVA OLIVEIRA - TCEL QOBM**

FISCAL DO CONTRATO

**NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.**

**O PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA É EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1° DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.**



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

Identificador de autenticação: EC7DEA5.9C49.34D.EBE7F111EA516B8964

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

N° do Protocolo: 2022/829131 Anexo/Sequencial: 7